



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**EDITAL DE LEILÃO  
BEM IMÓVEL URBANO**

**Submeto a aprovação da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de bens do Estado a presente minuta de edital**, com rubrica em todas folhas, preenchido em correspondência com o modelo aprovado pela CONJUR-MJSP/CGU/AGU, constante do ANEXO XII-A do Manual de Orientação Avaliação e Alienação Cautelar e Definitiva de Bens, aprovado pela Portaria da SENAD nº. 11, de 03 de julho de 2019 .

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2023.

Assinado de forma digital  
por JOABE BALBINO DA  
SILVA:02358273120  
Dados: 2023.06.02 09:10:45  
-03'00'

**JOABE BALBINO DA SILVA**  
Leiloeiro Oficial

**Aprovo a presente minuta de edital**, por meio de rubrica em todas folhas, após conferência de sua perfeita correspondência com o modelo aprovado pela CONJUR-MJSP/CGU/AGU, constante do ANEXO XII-A do Manual de Orientação Avaliação e Alienação Cautelar e Definitiva de Bens, aprovado pela Portaria da SENAD nº. 11, de 03 de julho de 2019.

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2023.

**Comissão Permanente de Avaliação de Bens do Estado de Mato Grosso - Portaria N°. 143/2020/GAB/SESP/MT - de 10 de agosto de 2020, no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Mato Grosso**

**LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA**  
Presidente da Comissão



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 05/06/2023 às 17:20:48, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAJU - 05/06/2023 às 17:21:55, EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - GERENTE / GGA - 05/06/2023 às 17:24:40 e VILMAR BUENO FAVATO - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 06/06/2023 às 08:45:20.

Documento Nº: 9300120-4772 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9300120-4772>



SESP/DIC/2023/76464

**SIGA**



EDITAL N°. 04/2023 - CONTRATO N°. 54/2021

LEILÃO  
IMÓVEL URBANO

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas – SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional do Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, designada pela **Portaria n°. 143/2020/GAB/SESP/MT – de 10 de agosto de 2020, no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Mato Grosso, em atenção ao contrato n°. 54/2021/SENAD**, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo maior lance, para venda de bens imóveis indicados neste edital, de propriedade do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, de acordo com o processo administrativo n°. **08129.009471/2021-81**, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **JOABE BALBINO DA SILVA**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob a matrícula n. 29 e inscrito na Famato n. 067/2013, por força do **contrato n°. 54/2021**, em conformidade com a Lei n°. 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis n°. 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e n°. 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória n° 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei n°. 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto n°. 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto n°. 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n°. 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto n°. 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, e Lei n°. 13.886, de 17 de outubro de 2019, bem como as condições abaixo:

**1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO**

1.1. **LOCAL:** Exclusivamente através do site [www.balbinoleiloes.com.br](http://www.balbinoleiloes.com.br), mediante cadastro prévio, conforme o item 6.1.1.1 deste Edital.

1.1.1. O **LEILÃO ELETRÔNICO** será realizado através do endereço eletrônico [www.balbinoleiloes.com.br](http://www.balbinoleiloes.com.br), mediante cadastro prévio, conforme item 6.1.1. deste edital.

**1.2. DATA E HORÁRIO:**

1.2.1. **Dia:** 20 de junho de 2023 – terça -feira.

1.2.2. **Horário:** Com encerramento a partir das 09:00 horas.

1.2.3. O encerramento do leilão se dará somente após o apregoamento de todos os lotes previstos em Edital. Os lotes serão leiloados individualmente e subsequentes, iniciando-se os lances somente após o término dos trâmites do lote anterior. Cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do lote, na modalidade eletrônica.



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 05/06/2023 às 17:20:48, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAJU - 05/06/2023 às 17:21:55, EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - GERENTE / GGA - 05/06/2023 às 17:24:40 e VILMAR BUENO FAVATO - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 06/06/2023 às 08:45:20.

Documento N°: 9300120-4772 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9300120-4772>



SESP/DIC/2023/76464



## 2. DO OBJETO

2.1. A alienação do domínio pleno dos imóveis, conforme caracterizado(s) no ANEXO I - DESCRIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) deste Edital.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, conforme subitem 15.22 deste Edital.

3.2. Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em consórcio, desde que atendidas as exigências do art. 33 da Lei nº. 8.666/93, nos termos do art. 28 e inciso I do art. 29, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, os seus procuradores, desde que munidos de instrumento público de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, as quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:

3.3. Se Pessoa Física:

- a. Cédula de identidade;
- b. Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- c. Comprovante de Residência;
- d. Certidão de Casamento, se for o caso.

3.3.1. Se Pessoa Jurídica:

- a) RG do representante legal da empresa;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- c) Comprovante de domicílio empresarial;
- d) Contrato Social e última alteração se houver, autenticados.

3.3.2. Se Pessoa jurídica em consórcio:

- a) Todos os requisitos do subitem anterior para cada consorciado;
- b) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

d) É proibida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante na disputa do bem.

3.5. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

3.6. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no portal eletrônico do leilão, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

3.7. O cadastro para a participação do leilão deve ser feito, conforme subitem 6.1.1.1 deste edital. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online.

3.7.1. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados nos subitens 3.2.1. ou 3.2.2. deste edital, além dos documentos solicitados no site [www.balbinoleiloes.com.br](http://www.balbinoleiloes.com.br).

3.7.1.1. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço [www.balbinoleiloes.com.br](http://www.balbinoleiloes.com.br).

3.8. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad, da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, prevista pela Lei nº. 11.343/2006, membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, o Leiloeiro Público Oficial bem como os parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93.

3.9. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas que estejam impossibilitadas de licitar e/ou contratar com a União ou com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos da legislação vigente.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 05/06/2023 às 17:20:48, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAJU - 05/06/2023 às 17:21:55, EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - GERENTE / GGA - 05/06/2023 às 17:24:40 e VILMAR BUENO FAVATO - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 06/06/2023 às 08:45:20.

Documento Nº: 9300120-4772 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9300120-4772>



SESPD/C202376464



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails: [contato@balbinoleiloes.com.br](mailto:contato@balbinoleiloes.com.br) e [comissaodeleiloes@sesp.mt.gov.br](mailto:comissaodeleiloes@sesp.mt.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço localizada em Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº. 1.400, Bairro Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT, CEP 78.048-250, dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens responsável.

4.3. A impugnação deverá especificar a qual imóvel faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

4.3.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado imóvel não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um imóvel neste Edital.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. Caberá à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico nos endereços [contato@balbinoleiloes.com.br](mailto:contato@balbinoleiloes.com.br) e [comissaodeleiloes@sesp.mt.gov.br](mailto:comissaodeleiloes@sesp.mt.gov.br), ou protocoladas no endereço Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº. 1.400, Bairro Residencial Paiaguás, CEP 78.048-250, Cuiabá/MT.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 05/06/2023 às 17:20:48, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAJU - 05/06/2023 às 17:21:55, EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - GERENTE / GGA - 05/06/2023 às 17:24:40 e VILMAR BUENO FAVATO - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 06/06/2023 às 08:45:20.

Documento Nº: 9300120-4772 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9300120-4772>



SESP/DIC/2023/76464



## 5. DA VISITAÇÃO DO IMÓVEL

5.1 Os imóveis objeto da presente licitação, poderão ser visitados em dias úteis, em data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

5.2 As visitas poderão ser agendadas, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, por meio dos telefones 08001-707-9339 ou [contato@balbinoleiloes.com.br](mailto:contato@balbinoleiloes.com.br).

5.3 As fotos divulgadas no site [www.balbinoleiloes.com.br](http://www.balbinoleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do imóvel a ser leiloado.

5.4 O(s) imóvel(is) será leiloado(s) no estado e condições de conservação e ocupação que se encontra(m), não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, sendo de inteira responsabilidade do adquirente a tomada das medidas necessárias para sua regularização, desocupação, notadamente aquelas eventualmente necessárias para o registro do contrato de compra e venda.

5.4 O Leiloeiro Público Oficial, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado de Mato Grosso, não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

5.5 Caso o licitante opte por não visitar o bem, deverá firmar termo de responsabilidade de que está ciente das condições do bem imóvel que pretende adquirir, conforme modelo constante do **ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO**.

## 6. DOS LANCES

6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade ELETRÔNICA.

### 6.1.1. Da Modalidade Eletrônica:



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 05/06/2023 às 17:20:48, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAJU - 05/06/2023 às 17:21:55, EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - GERENTE / GGA - 05/06/2023 às 17:24:40 e VILMAR BUENO FAVATO - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 06/06/2023 às 08:45:20.

Documento Nº: 9300120-4772 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9300120-4772>



SESP/DIC/2023/76464



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

6.1.1.1. Os interessados em participar pelo meio eletrônico deverão se cadastrar no site do Leiloeiro Oficial ([www.balbinoleiloes.com.br](http://www.balbinoleiloes.com.br)), pelo menos 48 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

6.1.1.2. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

6.1.1.3. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço [www.balbinoleiloes.com.br](http://www.balbinoleiloes.com.br).

6.1.1.4. Na modalidade eletrônica os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecido no item 1 deste Edital.

6.1.1.5. No leilão online, a partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

6.1.1.5.1. No caso de haver lances já ofertados pela internet, serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

6.1.1.5.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 6.1.1.4 deste Edital.

6.1.1.5.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial [www.balbinoleiloes.com.br](http://www.balbinoleiloes.com.br), conforme subitem 6.1.1.4. deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

6.1.1.6. Os interessados ficam, desde já cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Desde modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

6.1.1.7. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance no imóvel nos últimos três minutos que antecedem o horário de encerramento, será aberto um novo prazo, descontado o tempo, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

6.2. Os interessados efetuarão LANCES virtuais (via internet), a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO estabelecido pelo Juízo, correspondente a R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE aceito pelo Leiloeiro Público Oficial, implicando pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente edital e de seus anexos.

6.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo imóvel, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.

6.4. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

6.5. Uma vez aceito o lance, virtual (via internet), **não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência** por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às sanções penais previstas na Lei nº. 8.666/93 alterada pela Lei 14.133/2021.

6.6. No decorrer do certame, os lances deverão ser múltiplos, que poderá variar de acordo com o valor do imóvel, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.

6.8. Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para cada imóvel, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei nº. 9.636/99.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor oferta, em reais.

## 8. DOS RECURSOS



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 05/06/2023 às 17:20:48, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAJU - 05/06/2023 às 17:21:55, EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - GERENTE / GGA - 05/06/2023 às 17:24:40 e VILMAR BUENO FAVATO - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 06/06/2023 às 08:45:20.

Documento Nº: 9300120-4772 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9300120-4772>



SESPD/C202376464



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

8.1. Após a divulgação do arrematante, qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata e motivada, durante o prazo de 30 (trinta) minutos contados do fim da sessão pública, manifestar sua intenção em recorrer contra decisão do leiloeiro através da assinatura de documentos que comprove sua manifestação, a ser disponibilizada pelo LEILOEIRO.

8.2. Ao LICITANTE que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Leiloeiro e sua equipe de apoio, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento da sessão pública para apresentar as razões de recursos, as quais devem ser dirigidas à SENAD e, necessariamente, entregues a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, e protocoladas no Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº. 1.400, Bairro Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT, ou enviadas ao e-mail [comissaodeleiloes@sesp.mt.gov.br](mailto:comissaodeleiloes@sesp.mt.gov.br), até às 17:00 horas do dia do certame, sob pena de preclusão.

8.3. Os recursos, devidamente motivados, devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos.

8.4. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a SENAD divulgará aviso no portal [www.balbinoleiloes.com.br](http://www.balbinoleiloes.com.br), comunicando aos LICITANTES que as razões recursais encontram-se à disposição na Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, até as 17:00 horas, para contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão;

8.5. Realizadas a análise das razões e contrarrazões de recursos, o Leiloeiro poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção de decisão, encaminhar o recurso à SENAD, devidamente informado, para deliberação.

## 9. DA ARREMATAÇÃO

9.1. No prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao encerramento do leilão, para cada lote, serão emitidas 03 (três) guias de depósito ao arrematante, sendo 01 (uma) conta judicial para recebimento da arrematação, 01 (uma) conta para recebimento da comissão do leiloeiro e 01 (uma) conta judicial para recebimento das custas de arrematação (prevista na Lei nº 9289/96 - Tabela III, da Portaria Consolidada PRESI 9902830 do TRF 1ª Região de 12/03/2020), todas contas a serem abertas pelo Leiloeiro Público Oficial, junto à Caixa Econômica Federal- CEF (operação 635 no que diz respeito ao valor do bem, e



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 05/06/2023 às 17:20:48, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAJU - 05/06/2023 às 17:21:55, EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - GERENTE / GGA - 05/06/2023 às 17:24:40 e VILMAR BUENO FAVATO - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 06/06/2023 às 08:45:20.

Documento Nº: 9300120-4772 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9300120-4772>



SESP/DIC/2023/76464



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

operação 005 em relação às custas judiciais e comissão do Leiloeiro), vinculadas aos autos da determinação de alienação cautelar.

9.2. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia das informações utilizadas, garantir a comprovação do pagamento da caução prevista nos subitens 9.1 e 9.2 deste Edital, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder as penalidades previstas no item 13 deste Edital.

9.3. O valor caucionado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) será utilizado para complementação do preço à vista.

9.4. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

9.5. As documentações (nota de arrematação e auto de Leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

9.6. Os imóveis poderão ser adquiridos a vista ou com o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) a vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) parcelas mensais (art. 895, § 1º CPC) , corrigidas pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, nos termos do artigo 3º da Portaria 79/2014 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN + o acréscimo de 1% de juros, conforme prática adotada pelas Varas Federais da SJMT.

9.7. Em caso de pagamento parcelado, será gravada hipoteca na matrícula do imóvel em prol da União formalizada pelo arrematante às suas expensas no prazo de 30 (trinta) dias contados da arrematação. Cumpridos os pagamentos das parcelas anuais, será autorizado pelo juízo ao arrematante o levantamento do registro de hipoteca, ficando a cargo do arrematante o pagamento das despesas cartorárias para este fim.

9.8. O pagamento da parcela a vista deve ser efetuado em até 03 (três) dias úteis após a data do leilão;

9.9. A primeira prestação vencerá 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela a vista, e assim sucessivamente, em mais 29 (vinte e nove) parcelas mensais;

9.10. As prestações mensais serão reajustadas pela Taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC + 1º de juros e no caso de atraso



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 05/06/2023 às 17:20:48, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAJU - 05/06/2023 às 17:21:55, EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - GERENTE / GGA - 05/06/2023 às 17:24:40 e VILMAR BUENO FAVATO - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 06/06/2023 às 08:45:20.

Documento Nº: 9300120-4772 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9300120-4772>



SESPD/C202376464



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

de pagamento de qualquer parcela incidirá multa de 10% (dez) por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC);

9.11. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado (art. 895, § 8º, I e II, do CPC);

9.12. Em diferentes condições, o juízo decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor;

9.13. Sendo o mesmo valor, aquela que for ofertada em menos prestações mensais;

9.14. Em iguais condições, o juízo decidirá pela formulada em primeiro lugar;

9.15. Pagamento a vista, de igual valor, sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

9.16. Havendo mais de uma proposta para pagamento parcelado em diferentes condições, o juízo decidirá pela mais vantajosa, sendo considerada a mais vantajosa sempre a de maior valor; se em valores iguais a ofertada em menor quantidade de parcelas; se idênticas, aquela que houver sido primeiro ofertada.

9.17. **O ARREMATANTE não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, na forma dos artigos 417 e seguintes do Código Civil, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 14.133/21, sem prejuízo das **penalidades** previstas no item 13 deste Edital.

9.18. ARREMATANTE deverá obrigatoriamente enviar para ao Leiloeiro, no ato da arrematação, para fins de assinatura do instrumento particular de compromisso de compra e venda, **cópia autenticada** documentos relacionados a seguir:

9.19. Se pessoa física:

a)RG/ RNE (arrematante e cônjuge);

b)CPF/MF (arrematante e cônjuge);

c)Certidão de Casamento e Pacto Antenupcial, se houver;

d)Comprovante de residência atualizado (arrematante e cônjuge) - *exemplo: apresentação de cópia de contas de consumo e correspondência de instituições financeiras.*

9.20. Se pessoa jurídica:



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 05/06/2023 às 17:20:48, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAJU - 05/06/2023 às 17:21:55, EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - GERENTE / GGA - 05/06/2023 às 17:24:40 e VILMAR BUENO FAVATO - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 06/06/2023 às 08:45:20.

Documento Nº: 9300120-4772 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9300120-4772>



SESPD/C202376464



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações comprobatórias da sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações;
- c) Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia, autenticada ou acompanhada do original, da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, bem como a documentação dos representantes legais da empresa (RG e CPF/MF) e prova de representação (ex. Procuração/Ata de Eleição);
- d) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- e) Certidões Negativas de débitos tributários perante União, Estado e Município, previdenciários e trabalhistas.

9.21. Se arrematante Estrangeiro: além da apresentação da documentação indicada nos subitens 9.8.1. ou 9.8.2., deverá:

- a) Comprovar sua permanência legal e definitiva no país;
- b) Apresentar comprovante de residência;
- c) Bem como atender a todos os requisitos legais que tratem da matéria, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento da legislação brasileira que disciplina o assunto.

9.22. Se menor de 18 (dezoito) anos: além da apresentação da documentação indicada no subitem 9.8.1., só poderá adquirir imóvel se emancipado ou assistido/representado por seu representante legal.

9.23. Se Procurador:

- a) Procuração pública ou particular com firma do outorgante reconhecida em cartório, com outorga de poderes para formular lances e praticar quaisquer atos pertinentes ao leilão conforme **ANEXO III-MODELO DE PROCURAÇÃO**.

9.24. A procuração por instrumento particular deverá ser encaminhada acompanhada de cópia autenticada, do respectivo contrato ou estatuto social, consolidados ou com alterações em vigor, e da ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso.

9.25. Não se admitirá substabelecimento caso o mesmo seja proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

próprio licitante, que retroagirá à data do ato. O substabelecimento deverá ter a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

9.26. Os documentos enviados pelo ARREMATANTE no momento da arrematação serão retidos pelo Leiloeiro e juntados ao processo licitatório.

## 10. DA ATA

10.1. Será elaborada no leilão ata circunstanciada contendo, para cada bem arrematado, o valor de arrematação, valor pago no ato do leilão e dados do(s) arrematante(s), bem como os trabalhos de desenvolvimento na licitação, em especial, os fatos relevantes.

10.2. A Ata do leilão informará a não ocorrência de lance para o bem, se for o caso.

10.3. A ata será assinada, ao fim do certame, pelo presidente ou outro membro da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, pela Leiloeiro e licitantes presentes que desejarem.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. O Leiloeiro Público Oficial encaminhará o processo com a Ata do Leilão Público e demais peças do certame licitatório a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e os homologará e adjudicará o imóvel ao arrematante ou, se for o caso, àquele que, na forma da Lei, convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos no item 12 deste Edital, e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda.

11.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

## 11.3. DA FORMALIZAÇÃO DA VENDA

11.4. Correrão por conta do arrematante as despesas necessárias à averbação da arrematação e demais despesas cartorárias, hipoteca judicial em caso de pagamento parcelado, registro imobiliário, bem como tributos, laudêmio e outras legalmente exigíveis, inclusive a obtenção das guias e documentos necessários.



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 05/06/2023 às 17:20:48, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAJU - 05/06/2023 às 17:21:55, EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - GERENTE / GGA - 05/06/2023 às 17:24:40 e VILMAR BUENO FAVATO - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 06/06/2023 às 08:45:20.  
Documento Nº: 9300120-4772 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9300120-4772>



SESPD/C202376464



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

11.5. Averbada a arrematação do imóvel às margens da matrícula o adquirente deverá fornecer ao Leiloeiro Público Oficial, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério deste, ante motivo justificado, cópia autenticada da certidão de inteiro teor atualizada do imóvel, como forma de comprovação da efetiva transferência de propriedade.

11.6. A imissão na posse será dada pelo juízo da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso ao arrematante após a confirmação dos pagamentos devidos pela arrematação com a transferência dos contratos de arrendamento e/ou locações vigentes, se o caso, permanecendo apenas a propriedade e edificações nela constantes.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. No prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao encerramento do leilão, para cada lote, serão emitidas 03 (três) guias de depósito ao arrematante, sendo 01 (uma) conta judicial para recebimento da arrematação, 01 (uma) conta para recebimento da comissão da leiloeiro e 01 (uma) conta judicial para recebimento das custas de arrematação (prevista na Lei nº 9289/96 - Tabela III, da Portaria Consolidada PRESI 9902830 do TRF 1ª Região de 12/03/2020), todas contas serão abertas pelo Leiloeiro Público Oficial, junto Caixa Econômica Federal-CEF (operação 635 no que diz respeito ao valor do bem, e operação 005 em relação às custas judiciais e comissão do Leiloeiro), vinculadas aos autos da determinação de alienação cautelar.

12.2. Após a confirmação da operação bancária descrita no subitem anterior, será lavrada a respectiva nota de venda em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.

12.3. Havendo o pagamento total do bem arrematado, a assinatura do contrato de compra e venda, conforme modelo **ANEXO IV - DO EDITAL**, será efetivada com as respectivas assinaturas em até 10 (dez) dias, após a confirmação da operação bancária.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 05/06/2023 às 17:20:48, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAJU - 05/06/2023 às 17:21:55, EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - GERENTE / GGA - 05/06/2023 às 17:24:40 e VILMAR BUENO FAVATO - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 06/06/2023 às 08:45:20.

Documento Nº: 9300120-4772 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9300120-4772>



SESPD/C202376464



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

13.2. O não pagamento da caução configurará a **DESISTÊNCIA TÁCITA** do arrematante, relativamente ao imóvel leiloado, importando, nos casos de arrematação presencial ou virtual (via internet), na obrigação do recolhimento do valor de desistência, conforme subitens 9.1 e 9.2 deste Edital, cujos valores serão incorporados ao FUNAD e ao Leiloeiro Público Oficial, permanecendo o imóvel como patrimônio do FUNAD a ser novamente leiloado em momento oportuno.

13.3. Ao comprador que desistir do imóvel arrematado não caberá devolução do recolhimento da caução de 30% (trinta por cento) da arrematação do lote, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.4. Na hipótese do não adimplemento do pagamento total pelo bem arrematado, além da rescisão de pleno direito da arrematação o **ARREMATANTE** ficará sujeito à multa convencional de 20% (vinte por cento) do preço da venda, sem prejuízo da comissão do Leiloeiro Público Oficial, respondendo também pelas despesas judiciais e honorários advocatícios, estes últimos limitados a 20% (vinte por cento) do valor atribuído à causa.

13.5 **ARREMATANTE(S)** que não cumprir(em) com a obrigação de realizar o pagamento ou não lavrar(em)/ assinar(em) a Escritura de Compra e Venda, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do leilão, sujeita(m)-se a perder o valor já pago, conforme itens 9.1 e 9.2, consoante dispõe o art. 53, § 2º da Lei nº. 8.666/1993, sem prejuízo de outras penalidades abaixo elencadas.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A descrição dos imóveis se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão, na fase de lances virtuais, para eliminação de distorções, acaso verificadas.

14.2. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos bens, situação que deverá ser consignada em ata.

14.3. Os débitos sobre o imóvel objeto deste Edital estão descritos no **ANEXO I - DESCRIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)**, cabendo aos interessados sua aferição e ao arrematante o seu pagamento, sem abatimento do valor arrematado, podendo, se for o caso, ingressar com ação regressiva contra os reais devedores.

14.4. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens informa ao(s) arrematante(s) que, em conformidade com o art. 63-C, §4º, da Lei nº. 11.343/2006,



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 05/06/2023 às 17:20:48, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAJU - 05/06/2023 às 17:21:55, EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - GERENTE / GGA - 05/06/2023 às 17:24:40 e VILMAR BUENO FAVATO - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 06/06/2023 às 08:45:20.

Documento Nº: 9300120-4772 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9300120-4772>



SESPD/C202376464



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

com a redação dada pela Lei nº. 13.886, de 26 de agosto de 2019, *na alienação de imóveis, o arrematante fica livre do pagamento de encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.* O perdimento de bens constitui-se em modo de aquisição originária de propriedade e a União goza de imunidade tributária recíproca, na forma do Art. 150, inc. VI, alínea "a", CF, **ressalvados os débitos condominiais de imóveis.**

14.5. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando **EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos** que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer **responsabilidade em caso de evicção** (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

14.6. Após a celebração do contrato de compra e venda, caberão ao arrematante as providências e o pagamento dos custos necessários à transferência do imóvel arrematado. O Leiloeiro, à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, caberá o apoio necessário a sua efetivação.

14.7. Caso sejam exigidas cópias autenticadas, estas despesas de eventual desarquivamento do processo e autenticação das cópias correrão por conta do arrematante.

14.8. Correrá à conta do **adquirente** as despesas necessárias à lavratura da escritura, cartorárias, registro imobiliário, bem como tributos, laudêmio e outras legalmente exigíveis, inclusive a obtenção das guias e documentos necessários.

14.9. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer ao INSS, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério deste, ante motivo justificado, cópia autenticada desta, bem como da Certidão do Registro Geral de Imóveis -RGI de que conste a matrícula atualizada do imóvel. (aplicável a imóveis que possuam empregados).

14.10. A SENAD não é responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando houver, cabendo ao ARREMATANTE cientificar-se previamente de sua existência, obtendo informações atinentes e, se necessário,



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 05/06/2023 às 17:20:48, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAJU - 05/06/2023 às 17:21:55, EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - GERENTE / GGA - 05/06/2023 às 17:24:40 e VILMAR BUENO FAVATO - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 06/06/2023 às 08:45:20.

Documento Nº: 9300120-4772 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9300120-4772>



SESPD/C202376464



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos competentes órgãos públicos.

14.11. O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.

14.12. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago a título de caução e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

14.13. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 14.14, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.

14.14. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD.

14.15. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

14.16. Todos que participarem desta licitação estarão sujeitos às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

14.17. Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, através do e-mail [comissadeleiloes@sesp.mt.gov.br](mailto:comissadeleiloes@sesp.mt.gov.br), e em horário comercial no telefone: 0800-707-9339, com o Leiloeiro Público Oficial **JOABE BALBINO DA SILVA**.

14.18. É facultado ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 05/06/2023 às 17:20:48, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAJU - 05/06/2023 às 17:21:55, EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - GERENTE / GGA - 05/06/2023 às 17:24:40 e VILMAR BUENO FAVATO - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 06/06/2023 às 08:45:20.  
Documento Nº: 9300120-4772 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9300120-4772>



SESP/DIC/2023/76464



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

14.20. Cópias deste instrumento convocatório e seu anexo poderão ser obtidas pelos interessados com ao Leiloeiro Público Oficial, Senhor JOABE BALBINO DA SILVA, através do e-mail [contato@balbinoleiloes.com.br](mailto:contato@balbinoleiloes.com.br), ou com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Senad-MJSP), localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 2º Andar, Sala 213, Brasília/DF, ou com a Secretaria de Estado e Segurança Pública de Mato Grosso, localizada na Avenida Hélio Ribeiro, nº. 1.400, Bairro Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT, através do e-mail [comissaodeleiloes@sesp.mt.gov.br](mailto:comissaodeleiloes@sesp.mt.gov.br), Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, a partir da publicação do extrato deste, no horário de expediente, ou ainda, por meio de acesso, via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://legado.justica.gov.br/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/leiloes-1/leiloes-em-andamento>.

14.21. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Cuiabá/MT, 31 de maio de 2023.



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 05/06/2023 às 17:20:48, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAJU - 05/06/2023 às 17:21:55, EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - GERENTE / GGA - 05/06/2023 às 17:24:40 e VILMAR BUENO FAVATO - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 06/06/2023 às 08:45:20.  
Documento Nº: 9300120-4772 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9300120-4772>



SESPD/C202376464

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I - DO EDITAL

EDITAL DO LEILÃO N°. 04/2023 - CONTRATO N°. 54/2021

ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS

ORDEM DE SERVIÇO n°. 855/2021

LOTE: 01

SEQUENCIAL 40
<p><b>DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:</b> Imóvel urbano, Área C, situado na Rua Romena, Loteamento Jardim Europa, denominado Condomínio Millenium Residence, na cidade de Cuiabá/MT, desdobrando de uma área maior, com área total de 15.040,69m<sup>2</sup> (quinze mil, quarenta metros e sessenta e nove centímetros quadrados). Limites e confrontações: Área C, desdobrada limitando-se ao Norte com a Rua Romênia e parte da área F, do loteamento Jardim Europa, ao Sul com área B 1 (remanescente), a leste com a área P (desdobrada) e ao Oeste com área B 1 (remanescente). Com o seguinte caminhamento descrito na matrícula imobiliária. Cadastro Municipal n. 01.2.43.037.0890.002. Imóvel matriculado sob o n. 63.033 no 5º Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Cuiabá/MT.</p>
<p><b>BENFEITORIA(S):</b> O conjunto habitacional é composto de 09 blocos de edifícios residenciais em diferentes estágios de construção, alguns deles sendo considerado apenas como estrutura de apartamentos, ainda em fase de alicerce, ficando a classificação da seguinte forma: 06 blocos estão finalizados, porém necessitando de algum reparo, desta totalidade, 03 estão em fase inicial da construção, necessitando de acabamentos; 03 estão em fase de obras em diferentes etapas. Cada bloco ou estrutura de apartamentos possui 04 pavimentos: térreo, 1º pavimento, 2º pavimento e 3º pavimento. Cada bloco ou estrutura de apartamentos é composto por 8 apartamentos por andar, e apenas 01 possui 07 apartamentos, sendo em média 32 por bloco. Desses apartamentos 02 são compostos por apenas 01 quarto e 30 deles com 02 quartos por quitinete. Cada bloco tem um total de 1.319,28m<sup>2</sup> de construção. Todo empreendimento tem acesso de pedestre no térreo e uma escada em caracol no centro do prédio que dá acesso aos demais pavimentos. Entre os apartamentos de cada andar há um poço de iluminação para os banhos e copa-cozinha. Cada apartamento é composto por uma porta de entrada, com acesso à sala/copa/cozinha e, no fundo deste um hall que dá acesso para o banheiro e quartos. A estrutura é metálica, as lajes são de steel deck com enchimento em concreto. As paredes internas são de tijolos de 08 furos, rebocadas que recebem massa corrida e pintura tipo látex. As paredes externas são de alvenaria de 08 furos, rebocadas e recebem textura como revestimento de acabamento. As benfeitorias possuem padrão BAIXO de construção e possuem estados de conservações variados, sendo algumas</p>



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 05/06/2023 às 17:20:48, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAJU - 05/06/2023 às 17:21:55, EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - GERENTE / GGA - 05/06/2023 às 17:24:40 e VILMAR BUENO FAVATO - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 06/06/2023 às 08:45:20.

Documento N°: 9300120-4772 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9300120-4772>



SESP/DIC/2023/76464

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

<p>construções seminovas e outras menos conservadas.</p> <p><b>Obs.<sup>1</sup></b> Devido a falta de manutenção, toda a estrutura do imóvel apresenta ruim estado de conservação, podendo ser constatado problemas estruturais recorrentes da falta de preservação adequada, sendo uma obra que possui mais de 10 (dez) anos.</p> <p><b>Obs.<sup>2</sup></b> Devido ao período em que as obras estão paralisadas, toda a estrutura deverá ser vistoriada para eventuais manutenções necessárias, e ainda, parte do imóvel se classifica como estrutura de apartamentos, ficando a encargo do arrematante todo o procedimento para regularização da obra, adequação a Norma que regula o padrão da construção das unidades de apartamento e eventual expedição de “habite-se”.</p> <p><b>Obs.<sup>3</sup></b> O Jardim Europa é um bairro com um perfil domiciliar e comercial servido por infraestrutura como mercados, farmácias e restaurantes. O principal diferencial do bairro é a presença das instalações da <u>Faculdade Unic</u>, que de acordo com a própria instituição contempla cerca de 13 mil alunos matriculados.</p>
<p><b>LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:</b> Rua Romênia, n. 410, Condomínio Millenium Residence, Jardim Europa, Cuiabá/MT.</p>
<p><b>SITUAÇÃO OCUPACIONAL:</b> Os apartamentos que compõe o empreendimento estão desocupados.</p>
<p><b>MATRÍCULA(S) DO(S) IMÓVEL(IS):</b> Imóvel matriculado sob o n. 63.033 no 5º Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Cuiabá/MT.</p>
<p><b>PROCESSO CRIME n.º:</b> 0008537-79.2003.4.01.3600 em trâmite na 7ª Vara Federal de Cuiabá/MT – Alienação Judicial Criminal: 1020731-64.2021.45.01.3600/PR.</p>
<p><b>VALORES DE AVALIAÇÃO:</b> <u>R\$ 14.500.000,00 (quatrocentos milhões e quinhentos mil reais)</u>. Conforme o Laudo de Avaliação elaborado pelo Engenheiro Civil Eduardo Abrão, CREA: 177151/D, na data de 09 de maio de 2023.</p>
<p><b>VALOR DO LANCE INICIAL:</b> R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), conforme decisão do juízo do processo de alienação.</p>
<p><b>PROCESSO SEI N.º:</b> 08129.009471/2021-81.</p>



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 05/06/2023 às 17:20:48, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAJU - 05/06/2023 às 17:21:55, EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - GERENTE / GGA - 05/06/2023 às 17:24:40 e VILMAR BUENO FAVATO - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 06/06/2023 às 08:45:20.  
Documento N.º: 9300120-4772 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9300120-4772>



SESPD/C202376464



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ÔNUS: Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 05/06/2023 às 17:20:48, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAJU - 05/06/2023 às 17:21:55, EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - GERENTE / GGA - 05/06/2023 às 17:24:40 e VILMAR BUENO FAVATO - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 06/06/2023 às 08:45:20.  
Documento Nº: 9300120-4772 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9300120-4772>



SESP/DIC/2023/76464



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ANEXO XXII - DO EDITAL**

**EDITAL DO LEILÃO N.º. 04/2023**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob o n.º (informar) e no n.º RG (informar), DECLARO para os fins do LEILÃO do EDITAL n.º XX/XXXX que por deliberação única e exclusiva do declarante, o mesmo não realizou a visita ao bem, conforme orientado no ITEM 5 do referido Edital, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições do bem, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Estado ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

(Cidade/UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

(assinatura do declarante)



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 05/06/2023 às 17:20:48, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAJU - 05/06/2023 às 17:21:55, EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - GERENTE / GGA - 05/06/2023 às 17:24:40 e VILMAR BUENO FAVATO - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 06/06/2023 às 08:45:20.  
Documento N.º: 9300120-4772 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9300120-4772>



SESPD/C202376464

**SIGA**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ANEXO XXIII - DO EDITAL**

**EDITAL DO LEILÃO Nº. 04/2023**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (Qualificação)

OUTORGADO: (Qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante no LEILÃO n. 02/2023

PODERES: Acompanhar os atos públicos do Leilão, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei. Formular ofertas e lances de preços com intuito de arrematação, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Leilão n. \_\_\_\_/2023.

(Cidade/UF), de (dia) de (mês) de (ano).

---

(assinatura do OUTORGANTE)



Assinado com senha por MURILO RODRIGUES MOREIRA - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 05/06/2023 às 17:20:48, LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAJU - 05/06/2023 às 17:21:55, EURES BATISTA REZENDE DE PAULA - GERENTE / GGA - 05/06/2023 às 17:24:40 e VILMAR BUENO FAVATO - ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO / GGA - 06/06/2023 às 08:45:20.  
Documento Nº: 9300120-4772 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9300120-4772>



SESP/DIC/2023/76464

**SIGA**